



Fls. n.º 2  
Proc. 00594

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	Rubrica
096	03/02/97	J. J.

OF. Nº 255/97

MOCOCA, 03 de fevereiro de 1997.

Senhor Presidente:

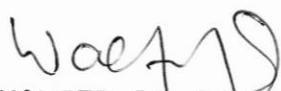
Encaminhamos, pelo presente, Projeto de Lei para análise por essa Digna Câmara, pelos motivos que se seguem:

A exploração de propagandas em estádios de esporte, é hoje prática muito utilizada pelos Clubes para a obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento de suas atividades.

Assim, pretende o Executivo Municipal, através do Departamento de Esportes e Turismo, realizar propagandas de empresas e comércio locais, visando constituir rendas ao Fundo Pró-Esporte Amador do Município de Mococa, contribuindo com esporte amador, possibilitando assim, atividades e programas de recreação e esporte no Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça  
Finanças  
Sala das Comissões 3/2/97  
  
CIDO ESPANHA  
PRESIDENTE



Anex  
98

Fls. n.º 3  
Proc. 005-97

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

Autoriza a exploração de propagandas nos espaços internos e externos dos estádios e conjuntos poliesportivos municipais.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a exploração de propagandas nos espaços internos e externos dos estádios e conjuntos poliesportivos municipais.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Esportes e Turismo, as providências necessárias na escolha dos espaços físicos, oferecendo-os aos interessados, mediante pagamento a ser fixado pelo mesmo, através de autorização em caráter precário.

Art. 3º - Os recursos arrecadados com a exploração de propagandas deverão ser revertidos ao Fundo Pró-Esporte Amador do Município de Mococa, nos termos da Lei Municipal nº 1.820, de 25 de abril de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

*Walter de Souza Xavier*  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Em 20 de Discussão por VU  
Sessão 6 de Fevereiro de 1997

CIDO ESPANHA  
Presidente

**APROVADO**  
Em 19 de Discussão por VU  
Sessão 6 de Fevereiro de 1997

CIDO ESPANHA  
Presidente



is. n.º 4  
Fino. 005 97

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	rubrica
099	03/02/97	<i>[Signature]</i>

OF. Nº)258/97

MOCOCA, 03 de fevereiro de 1997.

Senhor Presidente:

Comparecemos à presença de Vossa Excelência para, através do presente, solicitar-lhe a análise dos Projetos de Leis encaminhados a essa Douta Câmara pelos Ofícios nºs 251/97, 255/97, 256/96 e 257/97, em regime de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

*Walter*  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

## DESPACHO

A(s) Comissões \_\_\_\_\_

Sala das Comissões 3, 2, 97

*[Signature]*  
CIDO ESPANHA  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA - SP

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1994  
 com o prazo de 6 dias  
 vencível em 10 / 2 / 1994  
 Sala das Comissões Permanentes  
 da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente  
 Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador  
 Renato Corradi  
 com prazo de 3 dias vencível em 5 / 2 / 94  
 Sala das Comissões em  
 3 / 2 / 1994  
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1994  
 com o prazo de 6 dias  
 vencível em 10 / 2 / 1994  
 Sala das Comissões Permanentes  
 da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente  
 Comissão de Fêmeas

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador  
 Pompeo Corredi  
 com prazo de 3 dias vencível em 5 / 2 / 94  
 Sala das Comissões em  
 3 / 2 / 94  
 Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- REFERÊNCIA:** - PROJETO DE LEI Nº.04/97
- INTERESSADO:** - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
- RELATOR:** - RONALDO CORRAINI
- ASSUNTO:** - Autoriza a exploração de propaganda nos espaços internos dos estádios e conjuntos poli-Esportivos Municipais

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Fevereiro de 1997

**Relator**

Ronaldo Corraini

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 5 de Fevereiro de 1997

Norberto Garib

Marcia Rotta



# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.04/97  
**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA  
**RELATOR** :- JOSÉ POMPEO CORRADI  
**ASSUNTO** :- Autoriza a exploração de propaganda nos espaços internos dos estádios e conjunto poli Esportivos Municipais.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Fevereiro de 1997.

Relator  
José Pompeo Corradi

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 1997.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior



*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

Mococa, 12 de fevereiro de 1997.

OF. nº. 210/97-CM.

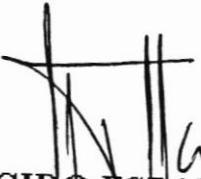
**Senhor Prefeito,**

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro último:

AUTÓGRAFO Nº. 09/97 - Projeto de Lei nº.03/97;  
AUTÓGRAFO Nº. 10/97 - Projeto de Lei nº.04/97;  
AUTÓGRAFO Nº. 11/97 - Projeto de Lei nº.05/97;  
AUTÓGRAFO Nº. 12/97 - Projeto de Lei nº.06/97;

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

  
CIDO ESPANHA  
Presidente

EXMO. SR.  
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
MOCOCA-SP.



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

**AUTÓGRAFO Nº 10 DE 1997**  
**Projeto de Lei nº 04/97**

Autoriza a exploração de propagandas nos espaços internos e externos dos estádios e conjuntos poliesportivos municipais.

**Art. 1º** - Fica autorizada a exploração de propagandas nos espaços internos e externos dos estádios e conjuntos poliesportivos municipais.

**Art. 2º** - Caberá ao Departamento de Esportes e Turismo, as providências necessárias na escolha dos espaços físicos, oferecendo-os aos interessados, mediante pagamento a ser fixado pelo mesmo, através de autorização em caráter precário.

**Art. 3º**- Os recursos arrecadados com a exploração de propagandas deverão ser revertidos ao Fundo Pró-Esporte Amador do Município de Mococa, nos termos da Lei Municipal nº 1.820, de 25 de abril de 1989.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE FEVEREIRO DE 1997.**

  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

**JOSÉ POMPEO CORRADI**  
1º. Secretário

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2º. Secretário



# Câmara Municipal de Mococa

## Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
181	06/02/97	<i>[Signature]</i>

## Despacho

**APROVADO**  
Sala das Sessões: 6 12 197  
*[Signature]*  
CIDO ESPANHA  
Presidente

## Ementa

**Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.**

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

- PROJETO DE LEI Nº.04/97 - Autoriza a exploração de propaganda nos espaços internos e externos dos dos Estádios e conjunto Poli Esportivo Municipais.
- PROJETO DE LEI Nº.05/97 - Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria a Agricultura, para participação do Municipio no SEIAA.
- PROJETO DE LEI Nº.06/97 - Autoriza firmar convênio com a Secretaria do Esporte e Turismo, para recebimento de recursos para construção de quadra de esporte em Igarai e reforma do Ginasio Mario Dario.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 6 de Fevereiro de 1.997.

*[Handwritten signatures and initials]*